



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 024/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 323/2025.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Paulo Valadares da Silva**, designado pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR TARIFA**, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para **CONCESSÃO**, pelo Município de Coronel Fabriciano, dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições: art. 30, inciso V, e no art.175 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações; Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023; Lei Municipal nº 2.510, de 1 de maio de 1995 – Código de Posturas.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: José Pereira, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 até as 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é selecionar a melhor proposta para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros em Coronel Fabriciano/MG, mediante concessão, baseado na tecnologia do ônibus, com suas variantes dimensionais exclusivamente nas modalidades descritas no ANEXO I deste edital de convocação, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. Especificamente, o objeto da concessão compreende:

1.2.1. A execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros na modalidade convencional, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados, em conformidade com o ANEXO I do presente Edital, com as normas operacionais definidas no Contrato de Concessão e com a Legislação de Transporte Coletivo Municipal.

1.2.2. Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, das tarifas oficiais, de modo automático, em conformidade com o ANEXO I do presente Edital.

1.2.3. Comercialização antecipada de créditos / bilhetes eletrônicos, por meio da Central e dos Postos de Atendimento, bem como cobrança de passagens, no momento do embarque, no interior dos veículos, em observância à legislação vigente e ao controle do Poder Concedente.

1.2.4. Execução do serviço de transporte de usuários portadores de deficiência, conforme definido no ANEXO I do presente Edital, de forma gratuita, conforme legislação vigente.

1.2.5. Manutenção, limpeza, guarda e conservação dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da Concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados



que neles estejam implantados, observando as normas operacionais definidas neste EDITAL e nas Leis Municipais de Transporte Público em vigor.

1.2.6. Utilização de instalações adequadas de garagens para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para a guarda dos veículos que integram a frota, dotadas dos equipamentos e ferramental necessário, conforme especificação mínima prevista no ANEXO I do presente Edital.

1.2.7. Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de canais de comunicação com os usuários na forma de um Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC), que compreenderá serviço telefônico, website ou outros meios.

1.2.8. Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços objeto da concessão.

1.2.9. Adoção das medidas necessárias ao aprimoramento e à avaliação da qualidade dos serviços prestados, de acordo com os critérios de avaliação de desempenho operacional definidos no sistema de avaliação da qualidade do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Coronel Fabriciano, preconizados no ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os SERVIÇOS serão distribuídos pelo território do Município de Coronel Fabriciano na forma descrita no ANEXO I deste EDITAL e serão executados e remunerados nos termos do CONTRATO e demais ANEXOS.

1.4. As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos SERVIÇOS encontram-se descritos no ANEXO I.

1.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;
Anexo II – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Serão admitidas como LICITANTES pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no inciso IV, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Os LICITANTES que optarem por participação em consórcio, além da documentação já indicada, obrigar-se-ão, ainda, a apresentar compromisso de Constituição do Consórcio observadas as seguintes normas:

- I. a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus;
- II. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- III. a empresa que optar por participar em consórcio não poderá concorrer, nesta licitação como integrante de outros consórcios ou isoladamente;
- IV. se integrantes de CONSÓRCIO LICITANTE, caso sejam vencedores os LICITANTE (S) poderão se constituir em SPE, desde que apresentado compromisso de Constituição da SPE;
- V. a SPE constituída nos termos do item anterior deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO LICITANTE;
- VI. O CONSÓRCIO LICITANTE, se optante pela constituição de SPE, fica obrigado a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de SPE.
- VII. é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE os documentos habilitatórios exigidos;
- VIII. a comprovação da experiência contida no ANEXO I poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE;
- IX. a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da participação de cada um, nos termos do inciso III, do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência– Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os



valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR TARIFA.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;



c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação econômico-financeira em conformidade ao Item 12.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 12.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas por servidor(a) habilitado(a) e designado(a) pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, com posterior Parecer.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo II – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. São aplicáveis as demais sanções dispostas no item 20 e seguintes do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 05 de maio de 2026.

Elaborado por:

AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO
Oficial de Administração II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outubro 2025

TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - CORONEL FABRICIANO/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
FABRICIANO**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, demonstrando e caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, bem como objetiva dar base ao Projeto Básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 Setor requisitante: Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

2.2 Equipe de Planejamento e Contratação:

Empresa responsável pela elaboração dos estudos do transporte público coletivo que se baseou estes documentos: Vertran Engenharia Ltda – Cnpj:69.380.715/0001-13

Gestor do Contrato:

Nome: Geraldo Magela do Carmo

Cargo: Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos

Lotação: Secretaria de Obras

Matrícula: 574181

Contato: (31) 3406.7345 - E-mail: gerencia.obras@fabriciano.mg.gov.br

Fiscal do contrato:

Nome: Tailon Alvarenga Soares

Cargo: Chefe De Mobilidade E Acessibilidade Urbana

Lotação: Gerência de Obras e serviços urbanos

Matrícula: 574581

Contato: (31) 3406.7345 - E-mail: gerencia.obras@fabriciano.mg.gov.br

2.3. Justificativa:

2.3.1 O Município de Coronel Fabriciano, como muitas outras áreas urbanas, está constantemente enfrentando desafios significativos relacionados à gestão e qualidade de seu sistema de transporte público coletivo. Diante dessa realidade, a presente licitação se faz necessária para assegurar não apenas a funcionalidade, mas também a resiliência, modernização e eficiência desse serviço essencial, garantindo o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento da mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

urbana. Destacam-se as seguintes necessidades:

a) Gestão eficiente e modernização do serviço público: A operação de um sistema de transporte coletivo moderno é uma atividade complexa que exige expertise técnica, capacidade de investimento e gestão especializada. O modelo de concessão proposto estabelece um sistema de monitoramento por GPS e avaliação de desempenho por indicadores, o que demanda uma empresa com estrutura profissional e capacidade comprovada para garantir a qualidade, a eficiência e a transparência exigidas pelo Poder Concedente.

b) Necessidade de intervenção na qualidade do transporte: A configuração urbana de Coronel Fabriciano, com uma forte centralidade comercial e bairros residenciais que geram um grande volume de deslocamentos diários, exige um sistema de transporte público integrado e confiável. O serviço atual, com uma frota de idade média de 11,4 anos e baixa participação nas viagens motorizadas (apenas 12%), demonstra a necessidade de uma intervenção profunda para renovar os veículos, otimizar itinerários e horários, e implementar a integração temporal para tornar o serviço mais atraente e funcional para a população.

c) Impactos de um sistema de transporte deficiente: A dependência excessiva do transporte individual (responsável por 55% das viagens motorizadas) gera impactos negativos para o município, como congestionamentos, poluição do ar e sonora, e dificuldades de acesso para a parcela da população que não possui veículo próprio. Um sistema de transporte coletivo ineficiente e de baixa qualidade agrava esses problemas e atua como um entrave ao desenvolvimento social e econômico. A nova concessão visa mitigar esses impactos ao oferecer uma alternativa de transporte coletivo segura, confortável e confiável.

d) Antecipação de demandas com o crescimento urbano: O crescimento urbano e a expansão da cidade aumentam a demanda por mobilidade. A nova concessão estabelece um contrato de longo prazo com um modelo de gestão e monitoramento baseado em dados, permitindo que o município responda de forma proativa a essas demandas, planejando e ajustando o sistema de forma técnica para atender às necessidades presentes e futuras da comunidade, garantindo a universalização do acesso ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

e) Sustentabilidade e resiliência do sistema de mobilidade: Além de atender às demandas imediatas, a presente licitação visa promover a sustentabilidade e a resiliência do sistema de mobilidade de Coronel Fabriciano a longo prazo. Isso inclui a priorização do transporte coletivo sobre o individual, a exigência de uma frota mais nova e eficiente, e a criação de um modelo econômico-financeiro que assegure o equilíbrio do contrato e a continuidade dos investimentos, tornando o sistema mais robusto e adaptável aos desafios futuros.

1.2 Em resumo, a contratação da empresa para a concessão do serviço de transporte coletivo representa um investimento estratégico no desenvolvimento sustentável e na qualidade de vida da população de Coronel Fabriciano. Ao garantir um sistema de transporte moderno, eficiente, acessível e resiliente, o município estará preparado para enfrentar os desafios presentes e futuros relacionados à mobilidade urbana, promovendo uma cidade mais conectada, inclusiva e sustentável.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

a situação atual do sistema de transporte público de Coronel Fabriciano é de precariedade contratual e infraestrutura desatualizada. A concessão do serviço está com o contrato vencido desde 31 de outubro de 2022, operando atualmente em carácter precário por meio de um decreto. Essa instabilidade reflete-se na frota, que possui uma idade média de 11,4 anos, ultrapassando os limites de 10 anos de idade máxima e 5 anos de idade média que eram previstos no contrato anterior.

A competitividade do sistema é baixa, representando apenas 12% do total de viagens realizadas no município, enquanto o transporte individual por automóvel corresponde a 48%.

Além disso, a acessibilidade não é universal, com diversos veículos equipados com elevadores, mas todos em situação precária sem menores condições operação. O sistema também carece de tecnologias modernas de gestão, como monitoramento por GPS em tempo real para uma fiscalização eficaz, e um sistema de bilhetagem eletrônica que ofereça funcionalidades atuais como recarga online e diversidade de meios de pagamento e transparência quanto a sua fiscalização.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Em atenção ao princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, foi estabelecido como critério de implantação das soluções, a prioridade para:

A contratação da empresa VERTRAN Engenharia Ltda. pela necessidade do Município de Coronel Fabriciano em obter uma base técnica especializada para a completa reestruturação do sistema de transporte público coletivo.

Diante da importância da mobilidade urbana para a administração municipal e do objetivo de ofertar um serviço de qualidade aos cidadãos, o contrato visou a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em engenharia de transporte para elaboração da concessão do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus".

A VERTRAN, com sua equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiros, arquitetos e economistas, foi encarregada de desenvolver um projeto abrangente, subdividido em componentes essenciais como a estruturação de dados operacionais, a definição da estrutura tarifária, a avaliação econômico-financeira, o novo modelo de gestão e as especificações para o sistema de bilhetagem eletrônica.

Essa assessoria técnica foi fundamental para fundamentar o Processo, garantindo que a nova concessão fosse baseada em estudos aprofundados e soluções modernas, capazes de resolver as deficiências do sistema atual e assegurar a sustentabilidade e eficiência do novo modelo de transporte.

. Torna-se, portanto, justificado o interesse público nesta contratação.

4.2 desse modo com ênfase na resolução da situação atual do transporte público forma elaborados 06 relatórios qual serviram de base para a realização do projeto básico e o edital de concessão do transporte público municipal, sendo esse relatório compostos pelos:

Relatório 1 - Estruturação dos Dados: Este relatório apresenta o diagnóstico do sistema atual, que opera com contrato vencido desde 2022 e uma frota com idade média de 11,4 anos. Como solução, detalha a proposta para a nova concessão, que inclui uma rede de 17 linhas, uma frota inicial de 33 veículos com idade média máxima de 6 anos e 100% de acessibilidade, e a implementação de integração temporal de 1 hora.

Relatório 2 - Estrutura Tarifária: Este documento estabelece a metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

técnica para o cálculo da tarifa. A estrutura de custos é dividida em Custos Variáveis, que dependem da quilometragem (combustível, pneus, peças), e Custos Fixos, que independem da operação (pessoal, depreciação, despesas administrativas). O relatório define as fórmulas para apurar o custo total do serviço, que servirá de base para calcular o valor a ser pago pelo passageiro.

Relatório 3 - Avaliação Econômico-Financeira do Novo Sistema: Este relatório aplica a metodologia do Relatório 2 com dados e preços de referência de junho de 2025 para calcular o valor da tarifa. Considerando todos os custos operacionais, remuneração da empresa e tributos, o custo total mensal do sistema foi estimado em R\$ 1.515.554,39. Ao dividir este valor pelo número de passageiros pagantes equivalentes, a tarifa praticável (ou de remuneração) resultante foi de R\$ 5,80.

Relatório 4 - Modelo de Gestão: Este documento define como o novo serviço será gerenciado e fiscalizado. Exige a implantação de um sistema de monitoramento com GPS em 100% da frota, com um Centro de Controle Operacional (CCO) na concessionária e um Centro de Controle e Monitoramento (CCM) na Prefeitura para supervisão em tempo real. A qualidade será medida anualmente por um sistema de notas baseado em indicadores de Confiabilidade, Segurança e Relacionamento com o Usuário.

Relatório 5 - Caderno Técnico do Sistema de Bilhetagem Eletrônica: Este relatório especifica as exigências para o novo sistema de bilhetagem. O sistema deverá utilizar cartões sem contato e estar preparado para múltiplos meios de pagamento. Entre as funcionalidades obrigatórias estão a recarga a bordo (ativação no ônibus de créditos comprados online) e a disponibilização de dados operacionais detalhados para a Prefeitura.

- **Relatório 6 - Diagnóstico Jurídico Institucional:** Este relatório apresenta a análise da base legal que fundamenta a nova concessão. Confirma que a atual prestação do serviço ocorre de forma precária, uma vez que o contrato anterior expirou em 2022 e a operação vem sendo mantida por meio de decreto emergencial, no relatório a empresa Vertran, recomenda que a licitação seja realizada na modalidade concorrência, adotando como critério de julgamento o menor valor da tarifa, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

de Minas Gerais (TCE/MG).

Assim, o relatório justifica a escolha pela concessão como solução mais vantajosa, alinhada aos princípios legais e à eficiência na prestação do serviço.

Segue em anexo a esse ETP (estudo técnico preliminar) sendo composto pelos 06 (seis) relatórios desenvolvidos pela empresa Vertran em anexos.

5.2 Período de concessão:

A concessão em questão terá um prazo de vigência 10 (dez) anos podendo ser prorrogado caso necessário.

5. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 - Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido.

Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo.

Ação mitigadora: Verificar histórico anterior e realizar estudo das demandas e conselhos de drenagem

Risco 2 - Deficiência na especificação dos itens.

Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas ou execução inadequada e incompatível com o atual.

Ação mitigadora: realizar levantamento dos itens corretos e utilizar padrões técnicos sudecap e dnit como referência.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos – licitação deserta.

Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento de melhorias e obras, atraso em serviços, impossibilidade de melhoria das vias no tempo adequado,

Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos e/ou diminuir o tempo de paralisação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Risco 4 – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados.

Danos potenciais: Além dos citados no risco 3, recebimento de serviços que não condizem com as necessidades desta Prefeitura.

Ação mitigatória: Serviço separado em demandas independentes uma das outras, não atrapalhando o montante geral dos serviços, e caso necessário, prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

Risco 5 – Questionamentos excessivos no processo licitatório.

Danos potenciais: Atraso na realização do certame.

Ação mitigatória: Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e que atendam os princípios básicos.

Risco 6 – Preços de produtos que podem variar por fatores externos (sazonalidade, variando conforme o período e etc.)

Dados potenciais: Preços registrados com valores defasados, acarretando ao município várias solicitações de realinhamento de preços.

Ação mitigatória: Utilização do melhor critério e ferramentas de busca de preços, bem como desenvolver a perspicácia crítica dos gestores para monitorar as flutuações nos preços praticados no mercado durante períodos específicos.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO

O custo total mensal do sistema foi estimado em R\$ 1.515.554,39. Considerando o período de concessão de 10 anos, o valor total estimado do contrato é de aproximadamente R\$ 181.866.526,80 (cento e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

A composição desse valor, juntamente com o estudo tarifário, foi analisada nos seguintes documentos, Relatório 2 – Estrutura Tarifária, Relatório 3 – Avaliação Econômico-Financeira do Novo Sistema, Ambos os relatórios desenvolvidos pela empresa contratada Vertran estão anexados a este ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelos motivos expostos e análise das demais informações contantes neste ETP, declaramos que a realização da nova concessão é plenamente viável, pois se baseia em um projeto tecnicamente detalhado, com um modelo operacional estruturado, sustentabilidade financeira calculada e amparo jurídico e administrativo, representando a melhor alternativa para a modernização do transporte público de Coronel Fabriciano.

Declaração de Responsabilidade Técnica.

Conforme já apreciado, todos os relatórios foram desenvolvidos pela empresa VERTRAN Engenharia Ltda., contratada por meio do Contrato de Prestação de **Serviços nº 219/2023**, firmado com o Município de Coronel Fabriciano, para a "prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em engenharia de transporte, visando à elaboração da concessão do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus".

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa VERTRAN Engenharia Ltda. é integralmente responsável pela autoria e pelo conteúdo técnico dos documentos entregues, conforme suas obrigações contratuais.

Dessa forma, a empresa assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e conformidade técnica de todas as informações, análises, cálculos, diagnósticos e propostas contidas nos relatórios, respondendo por quaisquer inconsistências ou omissões, nos termos estabelecidos no contrato.

Esta declaração é emitida para que produza todos os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Segue em anexo o contrato nº219/2023

Coronel Fabriciano, 09 de outubro de 2025

GERALDO MAGELA DO CARMO:97417505600
7505600

Assinado de forma digital por GERALDO MAGELA DO CARMO:97417505600
Data: 2025.10.10 15:09:38 -03'00'

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente:
gov.br TAILON ALVARENGA SOARES
Data: 17/10/2025 14:50:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tailon Alvarenga Soares
Chefe De Mobilidade E Acessibilidade Urbana

**EESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA
ECONOMICA FINANCEIRA E AMBIENTAL**
Outubro 2025

**TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO -
CORONEL FABRICIANO/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
FABRICIANO**

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



1. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL

Com base nos relatórios elaborados pela empresa VERTRAN Engenharia Ltda., contratada para desenvolver os estudos técnicos especializados no âmbito do processo de concessão, a análise de viabilidade está estruturada da seguinte forma:

Viabilidade Econômica e Financeira

A viabilidade econômico-financeira é abordada em dois relatórios principais:

Relatório 2 – Estrutura Tarifária:

Apresenta a metodologia detalhada para o cálculo dos custos do sistema, incluindo despesas fixas, variáveis, depreciação, remuneração do capital e tributos. Esses elementos compõem a base da análise financeira.

Relatório 3 – Avaliação Econômico-Financeira do Novo Sistema:

Aplica a metodologia descrita no Relatório 2 para estimar o custo total mensal do sistema, fixado em R\$ 1.515.554,39, e a tarifa de remuneração correspondente, calculada em R\$ 5,80. O relatório demonstra o equilíbrio financeiro do contrato e a viabilidade econômica do projeto, contemplando ainda a possibilidade de subsídio para garantir a sustentabilidade do sistema.

Viabilidade Ambiental

A viabilidade ambiental está incorporada à estrutura de custos do projeto, assegurando conformidade com a legislação vigente:

Relatório 2 – Estrutura Tarifária:

Inclui explicitamente os Custos Ambientais (CAB) na planilha tarifária, abrangendo despesas relacionadas ao cumprimento de normas ambientais, ações de prevenção e reciclagem. Também considera o custo do ARLA 32, reagente obrigatório para veículos a diesel conforme a Fase P-7 do PROCONVE, voltado à redução de emissões de poluentes. A inclusão desses itens reforça a viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ambiental do projeto.

Os relatórios **Relatório 2 – Estrutura Tarifária e o Relatório 3 – Avaliação Econômico-Financeira do Novo Sistema**, segue em anexo para apreciação.

Declaração de Responsabilidade Técnica.

Conforme já apreciado, todos os relatórios foram desenvolvidos pela empresa VERTRAN Engenharia Ltda., contratada por meio do Contrato de Prestação de **Serviços nº 219/2023**, firmado com o Município de Coronel Fabriciano, para a "prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em engenharia de transporte, visando à elaboração da concessão do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus".

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa VERTRAN Engenharia Ltda. é integralmente responsável pela autoria e pelo conteúdo técnico dos documentos entregues, conforme suas obrigações contratuais.

Dessa forma, a empresa assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e conformidade técnica de todas as informações, análises, cálculos, diagnósticos e propostas contidas nos relatórios, respondendo por quaisquer inconsistências ou omissões, nos termos estabelecidos no contrato.

Esta declaração é emitida para que produza todos os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Segue em anexo o contrato nº219/2023.

Coronel Fabriciano, 09 de outubro de 2025

GERALDO MAGELA DO CARMO
Assinado de forma digital por GERALDO MAGELA DO CARMO
CARMO:974017505600
Dados: 2025.10.17 16:00:36 -05'00'

Geraldo Magela do Carmo

Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAILON ALVARENGA SOARES
Data: 17/10/2025 14:49:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tailon Alvarenga Soares

Chefe De Mobilidade E Acessibilidade Urbana